



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 18/SET/2018 08:42 000006383

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 013 /2018

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssima Senhora Vereadora,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Nobre Plenário, o anexo Projeto de Resolução que **“dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, previsto na Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Resolução visa extinguir do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal as 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, emprego público de provimento efetivo, referência salarial 01, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, então previstas na Resolução nº 005/2014.

Conforme se depreende da Súmula nº 331, III, do Tribunal Superior do Trabalho, à Administração Pública é permitida a contratação de serviços de conservação e limpeza de forma terceirizada, desde que tais serviços não estejam vinculados à sua atividade-fim. No mesmo sentido tem se pronunciado o Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial nº 1637653 RS, por exemplo) e o Supremo Tribunal Federal (Reclamação nº 13975 SP, por exemplo).

Ademais, conforme verificado pela experiência cotidiana desta Casa de Leis, o patamar mínimo de adequação da prestação do serviço de limpeza demanda maior investimento no setor, com a aquisição de equipamentos e máquinas específicos para a limpeza e higienização predial e com a promoção da capacitação e aperfeiçoamento dos empregados e empregadas públicos responsáveis, o que oneraria os cofres municipais.

Ressalta-se que, comparados os gastos com remuneração e encargos sociais de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais; produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) (Memorando nº 204/2018, em anexo), com o custo médio da contratação da prestação de serviços de limpeza e manutenção predial especializados, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza e EPIs (Memorando 213/2018, em anexo), verifica-se que a contratação de serviço especializado terceirizado resultaria num custo superior em pouco mais de 22% (vinte e dois por cento) em relação à manutenção de Auxiliares de Serviços Gerais de carreira.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, considerando que os serviços de limpeza e manutenção predial não integram a atividade-fim desta Casa de Leis, a contratação de empresas terceirizadas proporcionará a prestação especializada de tais serviços com um dispêndio menor de recursos públicos, revelando-se mais vantajosa e eficiente ao interesse público e à atividade desempenhada pela Câmara, comparada à administração direta desses serviços.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 14 de setembro de 2018.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018

De 14 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, previsto na Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2018, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam extintas, na vacância, as 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, emprego público de provimento efetivo, referência salarial 01, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, previstas no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis/SP de que trata a Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014.

Art. 2º Os demais dispositivos e anexos das Resoluções nº 005/2014, nº 001/2015, nº 001/2017, nº 001/2018 e nº 003/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 14 de setembro de 2018.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário

